

# PREGÃO ELETRÔNICO

181/PMC/2024

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a locação dos materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem de 1 (uma) árvore iluminada, no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, visando atender o evento Natal de Sonhos e Tradições do Município de Criciúma/SC.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 55.105,43 (Cinquenta e cinco mil cento e cinco reais e quarenta e três centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 06/11/2024 às 14h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço GLOBAL

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/PMC/2024

(Processo Administrativo nº 704703)

(Formalização de Demanda nº 326/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 498, de 11 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação dos materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem de 1 (uma) árvore iluminada, no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, visando atender o evento Natal de Sonhos e Tradições do Município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada pelo valor global.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).
    - a) Data limite para acolhimento das propostas: **06/11/2024 às 13h30min**
    - b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **14h do dia 06/11/2024m.**
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

3.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado; (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

5.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes;

## **DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação do pregoeiro.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>;

7.9.3. No caso de sociedade empresária ou unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 7.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### 7.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.12.1. **COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatíveis em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital.

7.12.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** expedida pelo Conselho de Classe competente, da jurisdição da sede da empresa Licitante, devidamente atualizada.

7.12.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA** emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

7.12.3.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

7.12.3.2. O profissional de nível superior legalmente habilitado pela entidade competente, responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço;

7.12.4. **A COMPROVAÇÃO DE VINCULO PROFISSIONAL** formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.12.4.1. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

7.12.4.2. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante;

7.12.4.3. responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;

7.12.4.4. no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura Da sessão desta licitação.

1ª obs.: No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

2ª obs.: O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos;

3ª obs.: Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

4ª obs.: Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.

7.12.5. **A VISITA PRÉVIA** ao(s) local(is) onde será(ao) realizada(s) a(s) obra(s) é DE CARÁTER FACULTATIVO podendo ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data para a abertura do certame. Havendo interesse da licitante, esta deverá agendar previamente a visita na Fundação Cultural de Criciúma, (Telefone para contato (48) 3431.0200 – ramal 2004) com a servidora Jamile Souza da Silva ou outro servidor indicado.

7.12.5.1. Da visita técnica será expedido e devidamente assinado por engenheiro do Município e por um dos responsáveis técnicos da licitante o necessário ATESTADO DE VISITA (ANEXO V), que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

7.12.6. No caso da licitante NÃO AGENDAR visita prévia, DEVERÁ APRESENTAR, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA (Modelo ANEXO VI do Edital) que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, devidamente assinada por um dos seus responsáveis técnicos e/ou por um dos seus representantes legais, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumem total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras com o Município de Criciúma-SC.

7.12.7. A AUSÊNCIA do Atestado de Visita OU da Declaração de Desistência de Visita Técnica na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO.

### 7.13. **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.13.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

### 7.14. **DECLARAÇÕES**

7.14.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

7.14.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.21. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.21.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.22. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

7.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.25. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.26. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

## **DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

9.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 10.1.5. fraudar a licitação;
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.
- 10.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1. advertência;
  - 10.3.2. multa;
  - 10.3.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma BLL COMPRAS: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária
- 12.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada
- 12.11.5. ANEXO V – Declaração Desistência de Visita Técnica
- 12.11.6.

Criciúma, 21 de outubro de 2024.

**TIAGO FERRO PAVAN**  
**SECRETÁRIO GERAL**

**ANEXO I**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 181/PMC/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a locação de materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem de uma árvore iluminada para o Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Criciúma no evento Natal de Sonhos e Tradições, sob regime de empreitada por preço global.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada para a locação, montagem, manutenção e desmontagem de uma árvore iluminada no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi é essencial para atender às necessidades do evento Natal de Sonhos e Tradições, realizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma. A iluminação natalina é o ponto chave dessa iniciativa, com o objetivo de transformar o Mirante em um local de destaque durante as festividades, criando uma atmosfera envolvente e atraente para moradores e turistas. A utilização de lâmpadas de LED, conhecidas por sua eficiência energética e durabilidade, permitirá que a árvore iluminada tenha um impacto visual expressivo, além de se alinhar aos princípios de sustentabilidade, promovendo economia de energia e minimizando o impacto ambiental.

Além do impacto visual, a iluminação não apenas valoriza o espaço, mas também aumenta a segurança e a visibilidade no entorno, tornando o Mirante mais acessível e acolhedor, especialmente durante as noites de celebração. A árvore iluminada se tornará um ponto de interesse para a população e visitantes, incentivando a circulação no local e contribuindo de forma positiva para o clima das festividades de fim de ano.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**3.1. ESTRUTURA METÁLICA**

Item	Descrição	Detalhes/Observações
1	Estrutura metálica	Fabricação de estrutura metálica galvanizada e pintada em preto, com 12 metros de abertura (6 metros para cada lado) e altura de 25 metros.
2	Fixação da estrutura	Fixação da estrutura na fachada sul (altura de 35 metros), utilizando chumbadores tipo parabolt (mecânico ou químico), diretamente nas vigas de concreto.
3	Cabos de aço	Instalação de cabos de aço de 1/4 polegada (6,35 mm) alinhados à estrutura metálica para suporte das mangueiras luminosas.

**3.2. ILUMINAÇÃO**

Item	Descrição	Detalhes/Observações
1	Mangueiras luminosas	Fornecimento de 200 metros de mangueiras luminosas de LED com Ø1/2, fixadas na estrutura metálica e amarradas nos cabos de aço.
2	Sistema elétrico	Ligação elétrica das mangueiras luminosas com dispositivo para acendimento automático noturno.
3	Aterramento	Aterramento elétrico de todas as partes metálicas da estrutura para garantir segurança.
4	Materiais elétricos	Fornecimento de todo o material elétrico necessário para as conexões e automação do sistema de iluminação.

**3.3. MÃO DE OBRA E SERVIÇOS**

Item	Descrição	Detalhes/Observações
1	Mão de obra	Fornecimento de equipe qualificada para fabricação, instalação e operação do sistema elétrico e da estrutura. Profissionais devem ter certificação Nível 1 (N1) para trabalho em altura.
2	Manutenção	Manutenção durante 45 dias ou enquanto o sistema estiver ativo, com regime de sobreaviso para corrigir possíveis falhas.

3	Desmontagem	Desmontagem e armazenamento da estrutura após o evento, conforme cronograma a ser definido.
---	-------------	---

### **3.4. INSTALAÇÃO**

A instalação deverá ser conduzida por uma equipe técnica especializada, garantindo que todos os procedimentos sigam as normas de segurança e as diretrizes estabelecidas. Inicialmente, será realizada a montagem da estrutura metálica, que deve ser fixada de forma segura na fachada sul, utilizando chumbadores apropriados. Em seguida, os cabos de aço serão instalados, proporcionando o suporte necessário para as mangueiras luminosas.

Após a fixação da estrutura, as mangueiras luminosas de LED serão instaladas, assegurando a amarração adequada nos cabos de aço. A equipe deve verificar a integridade das conexões elétricas e realizar a ligação elétrica das mangueiras, implementando um sistema de acendimento automático noturno.

A equipe deve verificar a integridade das conexões elétricas e realizar a ligação elétrica das mangueiras, implementando um sistema de acendimento automático noturno. Durante toda a instalação, todos os equipamentos e materiais devem ser certificados e inspecionados para garantir a segurança. Os profissionais encarregados da instalação devem possuir as certificações e treinamentos adequados, atendendo às normas de trabalho em altura e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários. Ao final do processo, a equipe deve realizar uma verificação final para garantir que todos os aspectos da instalação estejam em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança antes da ativação do sistema de iluminação. A empresa contratada é responsável por garantir que todas as etapas da instalação sejam concluídas até o dia 28 de novembro, permitindo que no dia 29 de novembro a árvore seja acesa pela primeira vez, marcando a abertura oficial do evento "Natal de Sonhos e Tradições".

### **3.5. MANUTENÇÃO**

A manutenção deverá ser feita pela equipe contratada especializada e qualificada, com um período de cobertura de 45 dias, contados a partir da data de instalação. Durante esse período, a equipe deverá garantir a operação contínua e eficiente do sistema, realizando inspeções regulares para identificar e corrigir possíveis falhas ou anomalias. A contratada deve estar em regime de sobreaviso, pronta para atender a qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento do sistema, assegurando que todas as lâmpadas e componentes elétricos estejam em perfeito estado. Caso haja necessidade de reparos ou substituições de equipamentos, a equipe deverá agir rapidamente para minimizar a interrupção do serviço e garantir a segurança dos visitantes.

### **3.6. DESMONTAGEM**

A desmontagem será feita pela equipe contratada, que deve agir de maneira a não atrapalhar o fluxo normal do Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi. É fundamental que a equipe execute o trabalho com cuidado para evitar danos à estrutura do local. Todos os profissionais devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e seguir as normas de segurança. A desmontagem deve ser realizada de forma rápida e eficiente, respeitando os horários definidos pela Prefeitura Municipal. A comunicação com a administração do Mirante e com o pessoal da Fundação Municipal de Criciúma é essencial para que o processo ocorra de forma tranquila.

### **3.7. DEMAIS OBSERVAÇÕES**

O local em si não permite o acesso de caminhões com cesto ou guindastes, devendo ser considerada na logística dos serviços. Todos os equipamentos e materiais utilizados em altura devem ser devidamente certificados e inspecionados, atendendo às normas regulamentadoras, como a NR-35, que rege o trabalho em altura. A contratada é responsável por fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), que devem ser submetidos a inspeções periódicas. Os profissionais envolvidos na instalação e desmontagem devem ter exames médicos atualizados e

certificações específicas, garantindo que a documentação necessária esteja disponível para fiscalização. Todas as atividades envolvendo risco elétrico devem seguir as diretrizes da NR-10.

#### **4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A instalação da árvore iluminada no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi será realizada especificamente para o evento Natal de Sonhos e Tradições, com o objetivo de modernizar a iluminação do espaço e aumentar a visibilidade e a segurança dos visitantes durante as festividades.

O mirante, já reconhecido como um ponto de lazer e contemplação na cidade, receberá essa iluminação temporária, que criará uma atmosfera mágica e atrativa para todos. Essa iniciativa incentivará a visita ao local durante o evento, proporcionando uma experiência única e festiva para os moradores e turistas.

Demais informações estão disponíveis no Estudo Técnico Preliminar.

#### **5 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O projeto visa modernizar a iluminação do Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, aprimorando a visibilidade e a segurança dos visitantes, enquanto proporciona um ambiente visualmente atrativo e interativo para os moradores. A expectativa é que a instalação contribua para o aumento da visita ao mirante e incentive o comércio local, promovendo a socialização e o lazer durante o evento Natal de Sonhos e Tradições.

A expectativa em relação aos serviços a serem entregues é que gerem um resultado igual ou superior ao mencionado no exemplo a seguir:



#### **6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Criciúma. Um servidor designado acompanhará todo o processo, monitorando as fases de instalação, manutenção e eventual desmontagem, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal.

#### **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da Solicitação de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Criciúma. A empresa contratada deverá concluir a instalação da árvore iluminada até o

dia 28 de novembro, garantindo que no dia 29 de novembro a árvore seja acesa pela primeira vez, marcando a abertura oficial do evento "Natal de Sonhos e Tradições".

## 9 – LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos materiais e equipamentos será realizada no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, localizado na Rua Vereador José R. T. Soares, s/n, Bairro São Luiz, Criciúma/SC. A equipe responsável pela instalação deverá coordenar a entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Criciúma, garantindo que os materiais sejam organizados e dispostos de maneira adequada para o início dos serviços. É importante que sejam seguidas as normas de segurança e acessibilidade do espaço, assegurando que a entrega ocorra sem interferências na circulação dos frequentadores do mirante.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa vencedora da licitação estará sujeita às penalidades estipuladas no edital, caso ocorra a inexecução total ou parcial das condições acordadas. Nesse contexto, a Administração Pública Municipal assegura o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme os princípios que regem os processos administrativos regulares. Além disso, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que possam advir de seus atos, a Administração Pública poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sempre que necessário:

- I. **Advertência:** A advertência será utilizada como uma medida inicial de correção, destinada a alertar a empresa sobre a necessidade de adequação às condições contratuais. Essa sanção pode ser aplicada em situações que não demandem penalidades mais severas, permitindo que a CONTRATADA tenha a oportunidade de corrigir suas falhas sem que isso resulte em penalidades financeiras imediatas.
- II. **Multa por atraso:** Em caso de atraso na execução do objeto do contrato ou na ocorrência de fatos que estejam em desacordo com o que foi proposto e estabelecido no edital, será imposta uma multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso. Essa multa é limitada a um total máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da comunicação oficial feita pela Administração.
- III. **Multa por inexecução:** Se houver inexecução total ou parcial do objeto contratado, será aplicada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho. Essa penalidade também deverá ser recolhida dentro de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial da Administração Pública à CONTRATADA.
- IV. **Declaração de inidoneidade:** Em casos mais graves de inexecução ou irregularidades, poderá ser declarada a inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública. Essa sanção permanecerá em vigor enquanto persistirem os motivos que a justificaram, ou até que a empresa se reabilite junto à autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta inadequada e após o cumprimento do prazo da sanção.

A empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública deste município por um período de até 5 (cinco) anos, respeitando sempre o direito à ampla defesa. O impedimento será mantido enquanto persistirem os motivos que levaram à punição ou até que a reabilitação seja efetivada. As situações que podem resultar nesse impedimento incluem, mas não se limitam a:

- I. Retardamento da execução do objeto deste pregão;
- II. Não manutenção da proposta sem justificativa;
- III. Comportamento inadequado durante a execução do contrato;
- IV. Apresentação de declaração falsa ou informações enganosas;
- V. Cometimento de fraude fiscal;

VI. Falhas ou fraudes na execução do contrato.

Por conseguinte, em decorrência do descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste pregão, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades mencionadas anteriormente. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração Pública do município e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora, juntamente com as multas, as quais serão descontadas dos pagamentos a serem realizados.

Todas as penalidades impostas serão devidamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Criciúma/SC. Em caso de suspensão da capacidade de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas disposições legais aplicáveis.

A recusa injustificada da empresa convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido será considerada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, portanto, às penalidades previstas neste instrumento. Essa recusa representa uma violação do compromisso assumido pela empresa ao participar do processo licitatório, e poderá levar à adoção de medidas administrativas adicionais para salvaguardar o interesse público.

### 11 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Criciúma, no ano de 2023, conduziu um processo licitatório que resultou na contratação de uma solução voltada para o controle e monitoramento das solicitações, com o propósito de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Contratações. No entanto, o objeto em questão neste processo ainda não foi contemplado no planejamento vigente até o momento, permanecendo fora das demandas programadas até que novas atualizações sejam realizadas.

### 12 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Termo de Referência passou por todas as etapas de aprovação e recebeu as assinaturas dos Integrantes Técnicos, dos Requisitantes e da autoridade máxima da Fundação Cultural de Criciúma. Esse processo foi conduzido conforme os trâmites internos, garantindo que todas as partes envolvidas revisassem e concordassem com o conteúdo. As assinaturas seguem a listagem detalhada abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Jamile Souza da Silva <b>Matrícula: 65.653</b> Criciúma, 11 de outubro de 2024</p>	<hr/> <p>Jamile Souza da Silva <b>Matrícula: 65.653</b> 11 de outubro de 2024</p>
<b>SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA</b>	
<hr/> <p>Tiago Ferro Pavan <b>Matrícula: 66.347</b> 11 de outubro de 2024</p>	
<b>SECRETÁRIO DE INFRASTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA</b>	
<hr/> <p>Jóri Ramos Pereira <b>Matrícula: 66.342</b> Criciúma, 11 de outubro de 2024.</p>	

# **APÊNDICE DO ANEXO I**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 181/PMC/2024**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a locação de materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem de uma árvore iluminada para o Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Criciúma no evento Natal de Sonhos e Tradições, sob regime de empreitada por preço global.

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada para a locação de materiais e insumos, além da execução dos serviços de montagem, instalação, transporte, manutenção e desmontagem da decoração e iluminação natalina no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, sob regime de empreitada por preço global, é essencial para assegurar a realização eficiente e de qualidade do projeto "Natal de Sonhos e Tradições".

A decoração e iluminação natalina é um dos principais elementos de atração e valorização dos espaços públicos durante o período festivo. Sua correta implementação garante a criação de uma atmosfera acolhedora, festiva e visualmente atrativa, tanto para a população quanto para os turistas, gerando maior engajamento com os eventos natalinos. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir que os equipamentos e materiais atendam aos padrões técnicos exigidos, proporcionando segurança e eficiência energética, com o uso de tecnologias modernas, como luzes de LED por exemplo.

A opção pela locação dos materiais também se justifica pela necessidade de renovação constante da iluminação, evitando o desgaste e a obsolescência dos itens, além de evitar a necessidade de armazenamento e manutenção prolongada de materiais próprios. A locação garante que os equipamentos utilizados estarão sempre em boas condições e atualizados, o que resulta em um visual mais impactante e moderno, condizente com a proposta do evento.

A empresa contratada será responsável por toda a manutenção durante o período de exibição, garantindo que possíveis problemas sejam rapidamente resolvidos, assegurando a continuidade da iluminação sem interrupções. Ao final das festividades, a desmontagem será feita de forma profissional e segura, preservando os espaços públicos e evitando danos.

A contratação também traz benefícios sociais e econômicos, uma vez que a decoração e iluminação natalina estimula o comércio local, atrai visitantes e promove a integração da comunidade em torno dos eventos natalinos, fortalecendo o espírito de celebração e gerando impactos positivos para a economia do município durante o período festivo.

#### **3 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA LOCAÇÃO**

A opção pela locação de materiais e insumos para a decoração e iluminação natalina de Criciúma, para o evento "Natal de Sonhos e Tradições", apresenta-se como a alternativa mais vantajosa em relação à compra, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico e operacional. A seguir, detalhamos os principais fatores que demonstram a viabilidade dessa escolha:

##### **3.1. REDUÇÃO DE CUSTOS INICIAIS E ANUAIS**

A aquisição de materiais decorativos e de iluminação natalina implica em um investimento inicial elevado, o que compromete o orçamento público de maneira significativa. Para montar um projeto de iluminação que atenda às expectativas da população e valorize os espaços públicos, seria necessário um grande aporte financeiro para a compra de equipamentos de qualidade, como luzes de LED, estruturas decorativas, figuras luminosas e materiais de suporte.

Ao optar pela locação, esses custos são diluídos ao longo dos anos, resultando em um gasto imediato consideravelmente menor. O município paga apenas pelo uso temporário dos itens, sem a necessidade de um investimento inicial robusto. Além disso, a locação elimina os custos associados à

manutenção de um estoque próprio, como armazenamento, transporte e reposição de itens danificados ou desgastados.

### **3.2. EVITE DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO E OBSOLESCÊNCIA**

Os materiais e equipamentos adquiridos sofrem com a depreciação ao longo do tempo, tornando-se obsoletos em poucos anos, especialmente no setor de iluminação, onde as tecnologias evoluem rapidamente. O desgaste dos materiais expostos às condições climáticas e o uso repetido implicam na necessidade de reparos constantes ou substituição, gerando novos custos para o município.

Com a locação, o município garante o uso de equipamentos em perfeito estado, uma vez que a empresa contratada é responsável pela reposição de itens danificados e pela entrega de materiais atualizados. A decoração e iluminação natalina, é uma área em que as inovações são constantes, e a locação permite que Criciúma utilize sempre as soluções mais eficientes e modernas, sem o fardo de manter um estoque de equipamentos que se tornam rapidamente obsoletos.

### **3.3. RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

Outro ponto importante que torna a locação mais viável do que a compra é a responsabilidade pela manutenção. Quando os equipamentos são adquiridos, a manutenção e o reparo de falhas, além da substituição de peças, passam a ser de responsabilidade do município. Isso implica em custos contínuos e a necessidade de mobilizar equipes técnicas próprias ou contratar novos serviços de manutenção.

Ao locar os equipamentos, a manutenção está incluída no contrato, e a empresa fornecedora é responsável por garantir que todos os sistemas de iluminação estejam funcionando adequadamente durante o período do evento. Qualquer falha ou necessidade de reparo é atendida de forma ágil e sem custo adicional para o município, garantindo que a iluminação natalina funcione de maneira ininterrupta e segura.

### **3.4. FLEXIBILIDADE PARA ADAPTAÇÕES E PERSONALIZAÇÃO**

A locação de materiais oferece maior flexibilidade para adaptar o projeto de decoração e iluminação natalina a cada nova edição do evento. Com a compra, o município estaria limitado a utilizar os mesmos itens por vários anos consecutivos, o que pode resultar em um visual repetitivo e menos atrativo. Além disso, as necessidades e os locais de instalação podem variar de ano para ano, exigindo uma configuração diferente da decoração.

Ao optar pela locação, Criciúma pode personalizar a decoração anualmente, com a inclusão de novos elementos ou a adaptação a novos espaços públicos. Isso permite que o evento "Natal de Sonhos e Tradições" se renove a cada edição, mantendo-se sempre interessante e impactante para a população e para os visitantes.

### **3.5. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA O COMÉRCIO E O TURISMO**

A locação de equipamentos de iluminação e decoração natalina favorece a criação de um ambiente festivo e acolhedor que, por sua vez, atrai turistas e movimentam o comércio local. Um projeto de iluminação de qualidade, que utilize equipamentos modernos e visualmente impactantes, tem um papel direto no incentivo ao turismo e ao aumento da circulação de pessoas nos centros comerciais, praças e parques da cidade.

Ao evitar a alocação de grandes recursos na compra de materiais, o município pode destinar mais recursos para outras ações de fomento ao turismo e ao comércio local durante o período natalino. Com uma decoração e iluminação sempre renovadas, Criciúma mantém sua atratividade e impulsiona a economia local, gerando um retorno econômico que vai além do custo de locação dos materiais.

### **3.6. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL**

A locação de materiais também é uma opção ambientalmente mais sustentável, uma vez que promove o reuso e a redistribuição dos insumos por diversas localidades, ao invés de acumular materiais que podem se deteriorar rapidamente e necessitar de descarte. O uso de tecnologias mais eficientes, como a iluminação LED, que geralmente acompanha os contratos de locação, também contribui para a economia de energia e a redução do impacto ambiental do evento.

Por outro lado, a compra de materiais pode gerar um acúmulo de itens que eventualmente precisarão ser descartados, promovendo maior desperdício de recursos e contribuindo para a geração de resíduos eletrônicos e decorativos.

### 3.7. CONCLUSÃO

Em síntese, a opção pela locação de materiais e insumos para a iluminação natalina do evento “Natal de Sonhos e Tradições” em Criciúma se revela como a alternativa mais viável e estratégica, considerando os aspectos econômicos, técnicos e operacionais. A locação não apenas reduz significativamente os custos iniciais e anuais, como também evita despesas relacionadas à depreciação e obsolescência dos equipamentos, permitindo que o município utilize sempre as soluções mais modernas e eficientes.

A responsabilidade pela manutenção e suporte técnico, que fica a cargo da empresa locadora, garante que a iluminação funcione de forma ininterrupta, eliminando preocupações e custos adicionais para o município. Além disso, a flexibilidade oferecida pela locação possibilita a personalização da decoração a cada edição do evento, mantendo o interesse e a atratividade tanto para a população quanto para os visitantes.

Por fim, ao escolher a locação, o município não apenas toma uma decisão financeiramente responsável, mas também se compromete com a sustentabilidade e a gestão ambiental, promovendo o reuso de materiais e a redução de resíduos. Essa estratégia posiciona o município de maneira favorável para criar um evento memorável, impactante e que valoriza os espaços públicos, reforçando o espírito natalino e a identidade da cidade.

Custo da Aquisição:

Ano 01

1. Custo anual de depreciação, considerando a perda de 50%:

1.1. Depreciação anual = Valor de aquisição \* Taxa de depreciação = R\$ 47.368,00 \* 50% = R\$ 23.684,00

1.2. Custo anual de armazenamento (estimativa de 3% do valor das mercadorias para itens maiores) = Valor de aquisição \* 3% = R\$ 47.368,00 \* 3% = R\$ 1.421,04 x 12 meses

1.3. Custo total anual da aquisição (ANO 01) (aquisição + armazenamento) = R\$ 48.789,04

Custo Locação

2. Custo total anual Locação (ANO 01)= R\$ 47.368,00

Ano 02.

1. Custo anual de depreciação, considerando a perda de 50%:

1.1. Depreciação anual + valor para recomposição Estado Original - Taxa de depreciação = R\$ 23.684,00 + R\$ 23.684,00 = 47.683,00

1.2. Custo anual de armazenamento (estimativa de 3% do valor das mercadorias para itens maiores) = Valor de aquisição \* 3% = R\$ 47.368,00 \* 3% = R\$ 1.421,04 x 12 meses

1.3. Custo total anual da aquisição (ANO 02) (valor depreciação + valor recomposição +\_ valor armazenamento) = R\$ 48.789,04

Custo Locação

2. Custo Locação (ANO 02): R\$ 47.368,00

Após considerar a perda (depreciação) e os custos para recomposição do equipamento e a taxa de armazenamento, o custo total anual, da aquisição da árvore de mangueira de LED, no período de 02 anos, será superior ao valor da Locação pelo mesmo período, o que justifica a escolha da modalidade de Locação

## **4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A licitação deverá ser processada por meio de uma Dispensa, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

### **4.1. FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A formalização da licitação será efetivada através de um **Termo de Contrato**, um instrumento que assegura maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas. Este método proporciona um claro delineamento dos termos, responsabilidades e expectativas, garantindo uma base sólida e transparente para a execução do contrato.

## **5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

A identificação das necessidades para o projeto "Natal de Sonhos e Tradições" abrange não apenas a decoração e iluminação natalina dos principais parques, praças e ruas de Criciúma, mas também inclui o Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi. O objetivo central é criar um ambiente festivo que valorize o comércio local e as tradições culturais da cidade, promovendo um espaço acolhedor e atrativo para moradores e visitantes.

Além disso, busca-se fomentar o turismo e o envolvimento da comunidade por meio de eventos e atrações, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e cultural durante o período natalino. A inclusão do Mirante nesse contexto é fundamental, pois sua iluminação e decoração proporcionarão uma experiência diferenciada aos visitantes, reforçando a importância desse local como um ponto de lazer e contemplação.

Em relação às necessidades tecnológicas, destaca-se a demanda por uma iluminação decorativa eficiente em termos energéticos, com a utilização preferencial de lâmpadas de LED, que garantem maior durabilidade e menor consumo de energia. Para facilitar a gestão das luzes, é essencial a implementação de um sistema de controle remoto ou automatizado. Este sistema permitirá a ativação e monitoramento das luzes decorativas, possibilitando ajustes e manutenção rápida durante o período de funcionamento, assegurando a integridade da instalação.

Os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução incluem a contratação de uma ou mais empresas especializadas em decoração e iluminação festiva, que possua experiência comprovada em eventos de grande porte e conhecimento técnico na instalação e manutenção de equipamentos. Além disso, é crucial garantir que todos os materiais utilizados atendam às normas de segurança, incluindo proteção contra incêndios e intempéries, bem como respeitem os padrões estéticos desejados para o evento.

A necessidade de um cronograma detalhado para a instalação e desmontagem das decorações é imprescindível. Este cronograma deve respeitar os prazos estabelecidos para a execução das atividades, tanto antes quanto após o período natalino, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de forma eficiente e organizada. A consideração dessas necessidades e requisitos é essencial para o sucesso do projeto, que visa oferecer uma celebração natalina inesquecível para a comunidade de Criciúma e seus visitantes.

## **6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

A estimativa da demanda para o projeto "Natal de Sonhos e Tradições" envolve a locação de uma variedade de bens e serviços, com o objetivo de garantir uma decoração e iluminação natalina adequadas e impactantes nos principais parques, praças, ruas e no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi em Criciúma. Todos os itens necessários para o evento serão alugados, considerando a viabilidade financeira e a redução de custos, o que permitirá a realização do projeto por meio de um processo de dispensa de licitação devido ao valor baixo dos bens e serviços. A seguir, detalha-se a quantidade estimada de bens e serviços necessários para a execução do projeto.

Para a decoração natalina, estima-se a locação de aproximadamente 15.000 metros de mangueiras luminosas de LED, que serão utilizadas em diferentes locais da cidade, incluindo os principais parques e praças. Além disso, serão necessários cerca de 1.000 itens de decoração, como ornamentos, guirlandas e outros elementos festivos que contribuirão para a criação de um ambiente acolhedor e festivo.

Em relação à iluminação, prevê-se a locação de aproximadamente 1.500 unidades de lâmpadas LED de alta eficiência, além de 200 pontos de luz em estruturas fixas, como postes e árvores, garantindo uma iluminação uniforme e atraente. Também será necessária a instalação de 300 tubos Snowfall, com 40 cm de comprimento, que proporcionarão um efeito visual encantador em pontos estratégicos da cidade.

Para o Mirante Municipal, a estimativa inclui a locação de 200 metros de mangueiras luminosas de LED, que serão fixadas na estrutura metálica. Para complementar a iluminação do Mirante, prevê-se a instalação de 100 tubos Snowfall, que irão acentuar ainda mais o ambiente festivo.

Além da locação de bens, a demanda também abrange a contratação de serviços especializados para a montagem, manutenção e desmontagem de toda a decoração e iluminação. Serão necessárias equipes técnicas qualificadas, que garantirão a execução adequada das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

As demandas também se estendem a outros locais significativos da cidade, como praças e parques, onde será necessário o envolvimento de equipes para a instalação das decorações e a garantia de que a iluminação esteja em perfeito funcionamento. Todas as locações serão realizadas com um foco na viabilidade econômica do projeto, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos.

**Informações adicionais estão disponíveis em cada Termo de Referência anexado a este processo.**

## **7 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

A análise de soluções para o projeto "Natal de Sonhos e Tradições" em Criciúma é fundamental para garantir a efetividade e o impacto desejado da decoração e iluminação natalina. Neste contexto, diversas opções foram avaliadas, levando em consideração aspectos como custos, viabilidade operacional, sustentabilidade e qualidade estética.

A principal solução analisada é a locação de materiais e insumos, que se destacou por sua capacidade de atender às necessidades do projeto de forma econômica e prática. Ao optar pela locação, o município poderá contar com uma ampla variedade de itens decorativos e de iluminação, como mangueiras luminosas de LED, lâmpadas de alta eficiência, figuras decorativas e estruturas fixas, todos alugados a preços acessíveis. Essa abordagem não só reduz os custos iniciais, como também evita despesas futuras relacionadas à manutenção e armazenamento dos materiais, o que torna a solução ainda mais atrativa.

Em contrapartida, a compra de materiais permanentes foi considerada, mas foi rapidamente descartada devido ao alto investimento inicial. Além disso, a manutenção de um estoque próprio de equipamentos poderia acarretar custos contínuos com depreciação e necessidade de reposição, especialmente em um setor onde as tecnologias e tendências mudam rapidamente. A aquisição de itens permanentes não garantiria a flexibilidade necessária para adaptar a decoração a cada edição do evento, o que é um fator crucial para manter o apelo visual e a inovação.

Outra opção analisada foi a contratação de serviços de montagem e instalação com uma equipe interna do município. Essa solução, embora viável, apresentaria desafios em termos de especialização e eficiência. A falta de experiência técnica na manipulação de equipamentos de iluminação e decoração poderia resultar em problemas na execução do projeto, comprometendo a qualidade final da decoração natalina.

A alternativa de realizar um evento com iluminação básica foi considerada, mas não atendeu às expectativas em termos de impacto visual e atratividade. Uma decoração simplificada poderia prejudicar a experiência do público, que busca um ambiente festivo e encantador durante a celebração natalina.

Além disso, a análise das soluções de locação revelou que elas não apenas proporcionam uma significativa economia financeira, mas também permitem a incorporação de tecnologias mais avançadas e eficientes, como a iluminação LED, que é essencial para a redução do consumo de energia e promoção da sustentabilidade.

A locação dos materiais também possibilita a criação de um ambiente festivo e acolhedor que atrai turistas e movimentam o comércio local, garantindo que o evento "Natal de Sonhos e Tradições" mantenha sua relevância e impacto econômico na cidade.

Diante dessas análises, a locação de materiais e serviços especializados se apresenta como a solução mais viável e eficaz, alinhando-se com os objetivos do projeto e as necessidades da comunidade. Essa abordagem garantirá uma execução de qualidade, um evento memorável e a otimização dos recursos públicos, fazendo valer o investimento realizado.

## **8 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

Durante a análise das soluções para a contratação de decoração e iluminação natalina, algumas opções foram consideradas inviáveis por diferentes motivos. A primeira alternativa descartada foi a aquisição de bens permanentes. Essa abordagem implicaria custos elevados não apenas na compra dos materiais, mas também na necessidade de armazenamento e manutenção, o que geraria um ônus financeiro contínuo para o Município de Criciúma.

Outra solução considerada inviável foi a contratação de serviços de empresas não especializadas no setor. Embora existam fornecedores que oferecem serviços de montagem e decoração, muitos deles não possuem a experiência necessária para garantir a qualidade e a segurança exigidas em projetos de grande escala. A falta de expertise poderia resultar em decorações mal executadas, comprometendo a estética e a segurança dos locais públicos.

Além disso, o uso de materiais não sustentáveis ou que não atendem a normas de eficiência energética foi descartado. A escolha de soluções que não respeitam diretrizes ambientais vai de encontro às políticas públicas atuais e ao compromisso do Município de Criciúma com a sustentabilidade.

Outra alternativa discutida foi a contratação de serviços de montagem e instalação com uma equipe interna do município. Essa opção levantou preocupações relacionadas à falta de especialização e experiência técnica em manuseio de equipamentos de iluminação e decoração, o que poderia resultar em problemas na montagem e na eficiência da iluminação. A gestão do projeto poderia se tornar complexa e demandar um esforço adicional de recursos humanos, o que não se justificava quando comparado à opção de locação com empresa especializada.

A locação de materiais em grandes quantidades para múltiplos anos também foi avaliada, mas essa solução apresentou desafios em termos de armazenamento e gerenciamento de um estoque considerável. A possibilidade de obsolescência dos materiais, em um setor onde a tecnologia evolui rapidamente, tornaria essa estratégia arriscada e potencialmente dispendiosa. O risco de não utilização dos itens em anos subsequentes, além da necessidade de manutenção e cuidado, desqualificou essa abordagem.

A ideia de realizar um evento com iluminação básica e limitada foi considerada, visando reduzir custos. Contudo, essa solução não atenderia às expectativas da população e à proposta de um evento impactante e atraente. A iluminação natalina é um elemento chave para criar um ambiente festivo e acolhedor, e a opção por um projeto simplificado comprometeria a qualidade do evento e sua capacidade de atrair visitantes.

Essas soluções, embora analisadas, foram consideradas inviáveis em função de suas implicações financeiras, operacionais e qualitativas. A decisão final pela locação de materiais e insumos para a iluminação natalina se mostrou a alternativa mais equilibrada e vantajosa, alinhando-se às necessidades do município e garantindo a realização de um evento memorável e sustentável.

## **9 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O projeto "Natal de Sonhos e Tradições" em Criciúma terá impactos ambientais que devem ser considerados. A locação de materiais e iluminação é vantajosa, pois reduz a geração de resíduos, evitando o acúmulo de itens que seriam descartados. A utilização de lâmpadas LED diminui o consumo de energia e a pegada de carbono, contribuindo para a eficiência energética do evento. É fundamental que a empresa locadora siga práticas de gestão ambiental, garantindo o descarte adequado de materiais e o uso de produtos sustentáveis.

Embora a execução desse projeto possa gerar alguns impactos ambientais, a adoção de práticas sustentáveis e a escolha consciente de materiais e tecnologias podem transformar o evento em uma oportunidade para promover a responsabilidade ambiental e o engajamento da comunidade. O

município, ao priorizar a locação de bens e serviços, pode minimizar os impactos negativos e, ao mesmo tempo, maximizar os benefícios ambientais do evento.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para garantir o sucesso da contratação dos serviços de decoração e iluminação natalina, algumas providências devem ser adotadas previamente à celebração do contrato. Primeiramente, é fundamental que a equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução esteja adequadamente informada e ciente de suas responsabilidades. Embora o serviço seja realizado integralmente pela empresa contratada, a atuação dos fiscais Jamile Souza da Silva (Matricula: 65.653) e Marcos Constantini (Matricula: 57.978), será essencial para garantir que todas as etapas da montagem, manutenção e desmontagem sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

Será necessário verificar previamente as condições dos locais onde a decoração e a iluminação serão instaladas. Esta verificação inclui a infraestrutura elétrica, que deve estar em conformidade para suportar a instalação de luzes e equipamentos, além da análise de segurança das áreas públicas, assegurando que a montagem e manutenção dos enfeites possam ser realizadas sem risco para a equipe técnica e para a comunidade.

Será estabelecido um cronograma detalhado para cada fase do projeto, desde a montagem até a desmontagem, com o objetivo de garantir que a execução ocorra de maneira organizada e dentro dos prazos estipulados. O acompanhamento contínuo desse cronograma será uma responsabilidade conjunta entre o Município de Criciúma e as empresas contratadas, assegurando que eventuais ajustes possam ser feitos de forma ágil e eficaz.

E por fim, será promovida uma comunicação clara e eficaz entre o Município de Criciúma e as empresas responsáveis pela execução dos serviços. Essa comunicação será crucial para o alinhamento de expectativas e para a resolução de qualquer questão que possa surgir ao longo do processo. Todas essas providências visam assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços, garantindo uma experiência natalina segura e agradável para toda a comunidade.

#### **11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

O projeto "Natal de Sonhos e Tradições" em Criciúma envolve a contratação de uma série de soluções essenciais para criar uma decoração e iluminação natalina atrativa e impactante, que valorize os principais espaços públicos da cidade e proporcione uma experiência inesquecível para a população e os visitantes. Em primeiro lugar, a locação de 15.000 metros de mangueiras luminosas de LED será uma parte fundamental da decoração, permitindo a criação de um ambiente festivo em parques, praças e ruas. Para complementar essa iluminação, cerca de 1.500 lâmpadas LED de alta eficiência serão utilizadas em pontos estratégicos, assegurando uma iluminação uniforme e atraente. A locação incluirá também aproximadamente 200 itens de decoração, como ornamentos, guirlandas e outros elementos festivos que contribuirão para a atmosfera natalina desejada.

O projeto contará com 200 pontos de luz em estruturas fixas, como postes e árvores, além da instalação de 300 tubos Snowfall com 40 cm de comprimento, que criarão efeitos visuais encantadores em locais selecionados. Especial atenção será dada ao Mirante Municipal, que receberá 200 metros de mangueiras luminosas de LED e 100 tubos Snowfall, transformando esse espaço em um destaque especial durante o evento e atraindo visitantes.

Além da locação dos materiais de iluminação e decoração, a contratação de serviços especializados para montagem, manutenção e desmontagem será essencial. Equipes técnicas qualificadas garantirão que todos os sistemas funcionem corretamente ao longo do evento, realizando ajustes e reparos quando necessário, o que garantirá uma experiência contínua e satisfatória para o público. Esses serviços são fundamentais para que a instalação e a desmontagem ocorram de forma ágil e eficiente, minimizando qualquer interrupção.

O projeto também envolverá ações de engajamento comunitário, como eventos e atividades que incentivem a participação da população na celebração natalina. Vai ser incluído também desfiles e outras iniciativas que promovam o comércio local, fortalecendo a economia da cidade durante o período natalino. A proposta é criar um ambiente que não apenas valorize a estética da cidade, mas também fomente a interação social e o aquecimento do comércio local.

Com essas soluções, o "Natal de Sonhos e Tradições" tem como objetivo não só proporcionar uma decoração e iluminação impressionantes, mas também criar um evento que envolva e emocione a comunidade, promovendo um espírito de união e celebração. Ao aliar beleza, funcionalidade e interação social, Criciúma estará posicionando-se como um destino natalino atrativo, impulsionando o turismo e gerando benefícios econômicos significativos para a cidade.

**Para mais informações precisas sobre os quantitativos e detalhes das soluções a serem contratadas, consulte os Termos de Referência anexados ao processo.**

## **12 – PARCELAMENTO DESSA SOLUÇÃO**

A escolha pelo pagamento à vista, sem parcelamento, se justifica pela necessidade de garantir a eficiência e a celeridade na execução do contrato. O pagamento integral possibilita a mobilização imediata dos recursos, assegurando que o fornecedor possa iniciar a prestação do serviço ou entrega do bem sem atrasos. Além disso, essa modalidade minimiza riscos relacionados à inadimplência e garante maior comprometimento do fornecedor com a execução do contrato, já que o valor total é recebido de forma antecipada. O pagamento à vista também contribui para uma gestão financeira mais transparente e previsível, facilitando o acompanhamento das despesas pela Administração. Dessa forma, a opção por pagamento sem parcelamento é a mais adequada para assegurar a eficácia e a boa utilização dos recursos públicos.

## **13 – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

A escolha dos fornecedores consultados para a obtenção de orçamentos para os serviços de decoração e iluminação natalina do evento "Natal de Sonhos e Tradições" foi fundamentada em critérios técnicos e de mercado, visando garantir a melhor relação entre custo e benefício para o município de Criciúma. As empresas selecionadas possuem reconhecida experiência no setor de locação de materiais de iluminação para eventos de grande porte, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às exigências do projeto. Além disso, todas as empresas consultadas possuem atuação local ou regional, o que facilita a logística de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos necessários para o evento. Esse fator contribui diretamente para a eficiência do serviço, ao mesmo tempo em que fortalece a economia regional.

A capacidade técnica das empresas também foi levada em consideração, sendo avaliados seus recursos de pessoal qualificado, infraestrutura e disponibilidade de equipamentos compatíveis com as especificações exigidas pelo projeto. A escolha por fornecedores que apresentaram condições comerciais adequadas foi outro ponto determinante, sempre buscando propostas compatíveis com as exigências do projeto e as normas estabelecidas pela legislação.

A escolha dos fornecedores seguiu os princípios de transparência e competitividade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma a promover a isonomia e a ampla concorrência, com foco na contratação da melhor proposta para o município.

## **14 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DE CONTRATAÇÃO**

Para realizar a estimativa do custo da contratação dos serviços de decoração e iluminação natalina para o evento "Natal de Sonhos e Tradições", foram obtidos orçamentos com empresas especializadas na locação de materiais decorativos e iluminação. A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de verificar o valor e as condições ofertadas para a locação dos itens necessários, atendendo às especificações do projeto.

As empresas consultadas e seus respectivos orçamentos foram as seguintes:

1. IGT Serviços Ltda: R\$ 47.368,00
2. Alpha Soluções Metálicas: R\$ 54.460,80
3. X4 Automação Elétrica: R\$ 63.487,50

Algumas empresas foram contatadas, mas não demonstraram interesse nas condições de locação estabelecidas. Para a definição do valor desta contratação, será adotado a média de valor orçado, que é de **R\$ 55.105,43**. A realização de dispensa, no modo de disputa aberto, visa garantir ainda maior economicidade em relação ao preço base da licitação.

É importante ressaltar que o processo licitatório será conduzido na modalidade de pregão eletrônico, com modo de disputa aberto, visando garantir a economicidade e a transparência na contratação. Espera-se que, através da competição entre os fornecedores, o valor final da contratação possa ser ainda mais reduzido, beneficiando o município e a população de Criciúma.

#### **15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação dos serviços de decoração e iluminação natalina para o Município de Criciúma. Esta iniciativa é plenamente adequada às necessidades da comunidade e promete trazer benefícios significativos em termos de valorização dos espaços públicos e promoção do espírito natalino. Portanto, a continuidade do processo de contratação é recomendada.

#### **16 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Criciúma, no ano de 2023, conduziu um processo licitatório que resultou na contratação de uma solução voltada para o controle e monitoramento das solicitações, com o propósito de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Contratações. No entanto, o objeto em questão neste processo ainda não foi contemplado no planejamento vigente até o momento, permanecendo fora das demandas programadas até que novas atualizações sejam realizadas.

#### **17 - APROVAÇÃO E ASSINATURA**

O presente Estudo Técnico Preliminar passou por todas as etapas de aprovação e recebeu as assinaturas dos Integrantes Técnicos, dos Requisitantes e da autoridade máxima da Fundação Cultural de Criciúma. Esse processo foi conduzido conforme os trâmites internos, garantindo que todas as partes envolvidas revisassem e concordassem com o conteúdo. As assinaturas seguem a listagem detalhada abaixo:

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>
<hr/> <p>Jamile Souza da Silva <b>Matrícula: 65.653</b> Criciúma, 11 de outubro de 2024</p>	<hr/> <p>Jamile Souza da Silva <b>Matrícula: 65.653</b> 11 de outubro de 2024</p>
<b>SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA</b>	
<hr/> <p>Tiago Ferro Pavan <b>Matrícula: 66.347</b> 11 de outubro de 2024</p>	
<b>SECRETÁRIO DE INFRASTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA</b>	
<hr/> <p>Jóri Ramos Pereira <b>Matrícula: 66.342</b> Criciúma, 11 de outubro de 2024.</p>	

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 181/PMC/2024**

**MINUTA CONTRATUAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIUMA**

**CONTRATO Nº XXX/PMC/20XX**

(Processo Administrativo nº 704703)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE  
SI A SECRETARIA GERAL através do MUNICÍPIO DE  
CRICIUMA, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

A SECRETARIA GERAL, através do **MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818/0001-13**, neste ato representando Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX** de **XXXXXXXX** de **20XX**, publicado no DOM de **XX** de **XXXXXXXX** de **XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 704703 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **181/PMC/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a locação dos materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem de 1 (uma) árvore iluminada, no Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, visando atender o evento Natal de Sonhos e Tradições do Município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. Os preços propostos, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE. MANUTENÇÃO E DE MONTAGEM ILUMINAÇÃO NATALINA NO MIRANTE REALDO SANTOS GUGLIELMI NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA	1	Un	R\$XXXX

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICADO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, os recolhimentos relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.7. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.8. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.9. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I. 06.011.1082.3.3.90.1.751.0000.0108 (206)**

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste Contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

9.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)**

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

12.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

12.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do COTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

12.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

12.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

12.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: [lgpd@criciuma.sc.gov.br](mailto:lgpd@criciuma.sc.gov.br).

12.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

12.12.1. I. data, hora e local do incidente;

12.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;

12.12.3. III. relação de dados afetados;

12.12.4. IV. relação de titulares afetados;

12.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;

12.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

12.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 5,0% (cinco por cento), por dia, do valor do item constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 181/PMC/2024**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de materiais e execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem de uma árvore iluminada para o Mirante Municipal Realdo Santos Guglielmi, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Criciúma no evento Natal de Sonhos e Tradições, sob regime de empreitada por preço global.

Item	Especificação	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS, ALÉM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE. MANUTENÇÃO E DI MONTAGEM ILUMINAÇÃO NATALINA NO MIRANTE REALDO SANTOS GUGLIELMI NO MUNICÍPIO DE CRICIUMA por regime de empreitada por preço global. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1	R\$ 55.105,43	R\$ 55.105,43
<b>VALOR GLOBAL</b>				R\$ 55.105,43

**2 - ASSINATURA**

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Jamile Souza da Silva <b>Matrícula: 65.653</b> Criciúma, 11 de outubro de 2024	_____ Jamile Souza da Silva <b>Matrícula: 65.653</b> 11 de outubro de 2024
<b>SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA</b>	
_____ Tiago Ferro Pavan <b>Matrícula: 66.347</b> 11 de outubro de 2024	
<b>SECRETÁRIO DE INFRASTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA</b>	
_____ Jóri Ramos Pereira <b>Matrícula: 66.342</b> Criciúma, 11 de outubro de 2024.	

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 181/PMC/2024**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 181/PMC/2024**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome e número da identidade do declarante**  
**(representante legal da empresa)**

**Obs:** esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.

**ANEXO V**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 181/PMC/2024**  
**“MODELO”**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

AO  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/PMC/2024**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu Representante, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (número e informações do documento de identificação), devidamente credenciado, esteve visitando o local do objeto dos serviços e tomou conhecimento de todas as condições do município dispostos no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico acima, no município de Criciúma, Santa Catarina, com a finalidade de participar do Edital acima epigrafado.

**CRICIÚMA XX/XX/2024**

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.  
[NOME DO ÓRGÃO]

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]

**ANEXO VI**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 181/PMC/2024**  
**“MODELO”**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

AO  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/PMC/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu Representante \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

DECLARA que possui total conhecimento das condições do município, e que, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes ao objeto deste Edital, bem como informações necessárias para a execução do Plano de Investimentos disposto no Edital e no Termo de Referência da concessão, **não tendo participado** da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Criciúma

**CRICIÚMA XX/XX/2024**

---

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.  
[NOME DA EMPRESA]